



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, representado por seu Chefe do Poder Executivo, IVAR BAREA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 01 de setembro de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.704.823-0, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **31 de dezembro de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 06 de novembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ivar Barea  
Prefeito de Capitão Leônidas Marques